



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a disponibilização de profissional psicólogo(a), devidamente registrado(a) em seu conselho de classe, destinado(a) a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Santo Expedito do Sul/RS, assegurando o suporte técnico indispensável às atividades desenvolvidas no âmbito educacional e institucional, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de modo a garantir a continuidade e o adequado funcionamento das ações promovidas pela Administração Municipal.

2. DA QUANTIDADE E DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1. A seguir estão definidos os quantitativos e o valor de referência estabelecidos para a presente contratação, os quais constituem o limite máximo aceitável pela Administração. Fica expressamente determinado que não será admitida contratação em valor superior ao aqui estabelecido, devendo todas as propostas observar rigorosamente os parâmetros econômicos fixados neste documento.

Item	Descrição do Serviço	Qtd.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para a disponibilização de profissional psicólogo(a), devidamente registrado(a) em seu conselho de classe, destinado(a) a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Santo Expedito do Sul/RS, assegurando o suporte técnico indispensável às atividades desenvolvidas no âmbito educacional e institucional, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de modo a garantir a continuidade e o adequado funcionamento das ações promovidas pela Administração Municipal.	2000	horas	37,76	75.520,00

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Rua Luis Slongo, 220 Centro, CEP 99895000
Fone/Fax 0 xx 54 3961188/1166/1040 - e-mail pmsantoexpedito@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda – DFD, que demonstram a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de apoio psicológico no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. O atendimento psicológico aos alunos e o suporte técnico às equipes escolares exigem a presença de profissional habilitado e regularmente registrado no conselho de classe, cuja ausência comprometeria o acompanhamento dos casos, o desenvolvimento socioemocional dos estudantes, a mediação de situações complexas e a efetividade das ações pedagógicas. A análise realizada evidenciou que a disponibilização de profissional por empresa especializada é a solução mais eficiente, segura e compatível com a necessidade de presença contínua, permitindo substituição imediata em caso de afastamentos e garantindo execução adequada das atividades.

3.2. A solução proposta enquadra-se como serviço comum, com requisitos objetivos de desempenho e qualificação, o que justifica a adoção do Pregão Eletrônico por assegurar ampla competitividade, transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. O processo encontra-se instruído com DFD, levantamento de mercado, valor estimado, requisitos de execução, análise de riscos e demais documentos essenciais, demonstrando que a contratação é tecnicamente necessária, economicamente adequada e juridicamente viável. Dessa forma, garante-se a continuidade, regularidade e qualidade do atendimento psicológico prestado aos alunos da rede municipal de ensino.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, por meio de Pregão Eletrônico, para a disponibilização de profissional psicólogo(a) devidamente habilitado(a) e registrado(a) no Conselho Regional de Psicologia (CRP), para atuação presencial junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Santo Expedito do Sul/RS. O(a) profissional deverá cumprir 40 (quarenta) horas semanais, garantindo atendimento contínuo às demandas identificadas no ambiente escolar e suporte técnico às unidades da rede municipal de ensino.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

A adoção do Pregão Eletrônico possibilitará ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, assegurando eficiência e segurança jurídica ao processo de contratação, em conformidade com o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A empresa vencedora será responsável pela disponibilização de psicólogo(a) com qualificação comprovada, regularidade profissional e capacidade de atuar conforme as diretrizes técnicas e institucionais da Administração Municipal.

A solução permitirá que a Secretaria disponha de apoio especializado em saúde mental, essencial para o acompanhamento socioemocional dos alunos, orientação às equipes pedagógicas, realização de atendimentos individuais e coletivos, emissão de pareceres técnicos, participação em ações preventivas e articulação com programas institucionais. Além disso, a contratação de empresa especializada assegura continuidade dos serviços, possibilitando substituição imediata do(a) profissional em caso de afastamento, reduzindo riscos trabalhistas ao Município e garantindo execução ininterrupta das atividades.

Dessa forma, a contratação via Pregão Eletrônico representa a alternativa mais eficiente, vantajosa e adequada para garantir suporte psicológico institucional no âmbito da educação municipal, atendendo ao interesse público e ao fortalecimento das políticas educacionais voltadas ao desenvolvimento emocional, social e pedagógico dos estudantes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A execução dos serviços deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, garantindo o adequado suporte psicológico aos alunos e o pleno funcionamento das atividades pedagógicas e institucionais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

5.1.1. Disponibilização do Profissional

- a) Deverá ser disponibilizado psicólogo(a) com registro ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia – CRP;
- b) O(a) profissional deverá cumprir 40 (quarenta) horas semanais, conforme escala definida pela Administração Municipal;
- c) As atividades de apoio psicológico somente poderão ocorrer na presença do(a) psicólogo(a);



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

d) A atuação deverá ocorrer exclusivamente de forma presencial, nas dependências indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

5.1.2. Atribuições Gerais do(a) Psicólogo(a)

O(a) psicólogo(a) deverá executar, de forma contínua e presencial, funções inerentes à sua área de atuação, observando princípios técnicos, éticos e legais.

5.1.2.1. Atendimento e Suporte Institucional

- Prestar apoio psicológico aos alunos, quando necessário;
- Acompanhar situações que demandem intervenção técnica especializada;
- Fornecer subsídios técnicos à equipe pedagógica em situações que envolvam aspectos socioemocionais.

5.1.2.2. Apoio às Equipes Escolares

- Acompanhar demandas encaminhadas pelas escolas da rede municipal;
- Auxiliar na identificação de fatores emocionais, sociais ou comportamentais que interfiram no desenvolvimento dos estudantes;
- Contribuir com orientações técnicas quando solicitado pela Secretaria.

5.1.2.3. Registros e Documentação Técnica

- Elaborar anotações, relatórios e pareceres psicológicos quando exigido pela legislação ou pela Administração;
- Registrar informações pertinentes respeitando o sigilo profissional previsto no Código de Ética da Psicologia.

5.1.2.4. Participação em Programas e Ações Públicas

- Atuar em ações de promoção, prevenção e conscientização em saúde mental no ambiente escolar;
- Apoiar atividades intersetoriais com outros órgãos da Administração Pública, quando necessário.

5.1.3. Condições da Prestação dos Serviços e Substituição

- a) Os serviços deverão ocorrer exclusivamente de forma presencial nos locais indicados pela Secretaria;
- b) A contratada deverá garantir continuidade ininterrupta dos atendimentos;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

- c) Faltas, licenças, impedimentos ou afastamentos deverão ser comunicados previamente ao Município, por escrito;
- d) A substituição somente será aceita mediante apresentação de toda a documentação exigida ao novo(a) profissional;
- e) A contratada deverá garantir substituto(a) habilitado(a) de imediato, sem interrupção dos serviços;
- f) As atividades deverão seguir as orientações da Secretaria e as normas éticas da Psicologia;
- g) A Administração poderá rejeitar o(a) profissional substituto(a) que não atenda aos requisitos técnicos ou legais.

5.1.4. Responsabilidades do Profissional Designado

- a) Cumprir as normas técnicas e éticas da Psicologia;
- b) Cumprir integralmente a carga horária e as atribuições estabelecidas;
- c) Manter conduta profissional adequada e zelar pelo sigilo de informações;
- d) Colaborar com equipes pedagógicas e administrativas, garantindo qualidade e eficiência nos serviços prestados.

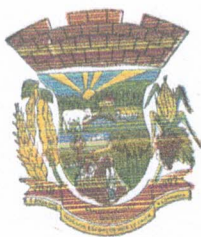
5.1.5. Infraestrutura e Condições de Trabalho

- a) O Município fornecerá o espaço físico, mobiliário e materiais necessários;
- b) O(a) profissional deverá zelar pela boa utilização dos recursos públicos;
- c) A execução deverá observar protocolos internos, normas da Secretaria e regras de segurança institucional.

5.1.6. Pagamento

- a) O pagamento será efetuado conforme atestado de execução emitido pelo fiscal do contrato e mediante apresentação de nota fiscal;
- b) A quitação ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços;
- c) O pagamento estará condicionado à:
- comprovação da presença e do cumprimento da carga horária;
 - regularidade fiscal da contratada;
 - disponibilidade orçamentária municipal.

5.1.7. Documentos da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

- a) Atestado(s) de capacidade técnica comprovando experiência na disponibilização de psicólogo(a) ou atividades correlatas;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ;
- c) Declaração formal indicando o(a) psicólogo(a) designado(a), com nome completo, CPF e número do CRP;
- d) Documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, incluindo:
 - Regularidade com Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
 - Regularidade perante INSS;
 - Regularidade perante FGTS;
 - CNDT;
 - Declaração de inexistência de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

5.1.8. Documentos do(a) Profissional Indicado(a)

- a) Registro ativo e regular no CRP;
- b) Certidão de regularidade profissional emitida pelo CRP;
- c) Diploma ou certificado de conclusão do curso de Psicologia (MEC);
- d) Documento oficial de identificação;
- e) Declaração de disponibilidade para cumprir 40 horas semanais;
- f) Declaração de comprometimento profissional com o cumprimento das atribuições e orientações da Administração.

5.1.9. Comprovação de Vínculo

- a) Documento que comprove vínculo entre empresa e profissional:
 - Contrato de trabalho, ou
 - Contrato de prestação de serviços, ou
 - Termo de designação, ou
 - Contrato social (se for sócio(a));
- b) O vínculo deverá permanecer válido durante toda a execução contratual.

6.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

6.1. Organização e Início da Execução

- a) O(a) psicólogo(a) iniciará as atividades mediante apresentação à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e às unidades escolares designadas.
- b) A Administração definirá a escala semanal de atendimento e os locais de atuação, considerando prioridades e demandas emergentes das escolas.
- c) O(a) profissional deverá planejar suas ações de forma organizada, considerando o fluxo de atendimentos e as diretrizes recebidas.

6.2. Desenvolvimento dos Atendimentos

- a) Os serviços serão executados por meio de atendimentos diretos aos alunos, incluindo escuta qualificada, acolhimento, observação de condutas e monitoramento emocional.
- b) As escolas poderão encaminhar alunos conforme situações identificadas, e o(a) psicólogo(a) deverá

avaliar cada caso, definindo a necessidade de acompanhamento.

- c) Os atendimentos poderão ser individuais ou em grupo, conforme a natureza da demanda.
- d) Situações de maior complexidade deverão ser registradas e comunicadas à Secretaria, preservando o sigilo ético.

6.3. Suporte Técnico às Escolas

- a) O(a) psicólogo(a) prestará orientação às equipes pedagógicas, auxiliando na condução de casos que envolvam aspectos socioemocionais, comportamentais ou de convivência escolar.
- b) A atuação ocorrerá de forma articulada com diretores, coordenadores e professores, sempre que solicitado.
- c) Reuniões técnicas poderão ser realizadas periodicamente para alinhamento das ações e avaliação de situações recorrentes.

6.4. Registro e Acompanhamento dos Casos

- a) O(a) profissional deverá manter registros organizados de atendimentos, observações e encaminhamentos, garantindo rastreabilidade das ações.
- b) Relatórios periódicos serão elaborados para subsidiar a gestão escolar e a Secretaria de Educação na tomada de decisões.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

c) Quando necessário, o(a) psicólogo(a) emitirá pareceres técnicos sobre situações que demandem acompanhamento continuado.

6.5. Ações Preventivas e Institucionais

- a) Poderão ser desenvolvidas palestras, rodas de conversa, oficinas ou atividades educativas voltadas à promoção da saúde mental escolar.
- b) O(a) profissional poderá propor ações de prevenção de conflitos, bullying, ansiedade, violência e outras demandas identificadas no cotidiano escolar.
- c) As ações preventivas serão planejadas conforme diagnóstico das necessidades e orientações da Secretaria.

6.6. Encaminhamentos e Articulação Intersetorial

- a) Em casos que extrapolem a atuação no ambiente escolar, o(a) psicólogo(a) poderá orientar encaminhamentos para outros setores públicos, como saúde, assistência social ou rede de proteção.
- b) Sempre que necessário, o(a) profissional atuará de forma articulada com equipes multiprofissionais, respeitando protocolos institucionais.

6.7. Continuidade e Substituição

- a) A empresa deverá garantir o desenvolvimento regular dos serviços durante toda a vigência contratual.
- b) Em caso de ausência ou afastamento do(a) psicólogo(a), deverá ser providenciada substituição imediata, evitando qualquer interrupção no acompanhamento dos alunos e das escolas.

6.8. Monitoramento e Atesto

- a) O fiscal do contrato acompanhará o desenvolvimento das atividades por meio de relatórios, registros e reuniões periódicas.
- b) O atesto da execução será realizado considerando a efetiva prestação dos serviços, conforme escala e atividades executadas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

7.1. A execução contratual terá início após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de início. A contratada deverá apresentar o(a) psicólogo(a) designado(a), acompanhado(a) de toda a documentação exigida, e iniciar imediatamente as atividades nas unidades escolares e/ou locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

7.2. Para fins de gestão e acompanhamento contratual, ficam designados o(a) Gestor(a) do Contrato e o(a) Fiscal do Contrato, conforme ato administrativo específico:

Fiscal: Titular: Celso Antônio Cardoso

Suplente: Daiane Paula Dall'alba Paiz.

7.3. Compete ao(à) Gestor(a) do Contrato supervisionar administrativamente a execução, acompanhar o cumprimento das obrigações pela contratada, deliberar sobre situações comunicadas pelo fiscal, orientar quanto aos ajustes necessários, propor penalidades quando cabíveis e zelar para que o objeto seja executado conforme pactuado.

7.4. Compete ao(à) Fiscal do Contrato o acompanhamento técnico e operacional das atividades, verificando presença, assiduidade e carga horária do(a) psicólogo(a), fiscalizando as rotinas executadas, registrando ocorrências, solicitando adequações quando necessárias, comunicando irregularidades ao gestor e atestando a execução para fins de pagamento.

7.5. A contratada deverá manter comunicação formal e imediata com o gestor e o fiscal para informar faltas, impedimentos, licenças, necessidade de substituição, alterações no vínculo do(a) profissional ou qualquer situação que possa comprometer a execução contratual. Todas as comunicações deverão ser registradas por escrito.

7.6. A substituição do(a) psicólogo(a) somente será aceita mediante comunicação prévia ao Município, apresentação integral da documentação exigida, garantia de continuidade do serviço sem interrupções e aprovação do fiscal e do gestor, que verificarão a conformidade técnica e legal do(a) substituto(a).

7.7. A contratada é responsável por garantir a continuidade dos serviços, manter vínculo formal válido com o(a) psicólogo(a) durante toda a vigência contratual, cumprir integralmente suas obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, assegurar execução adequada das atividades e acompanhar o desempenho do(a) profissional. O Município fornecerá o espaço físico, mobiliários, materiais e condições necessárias à correta execução dos serviços.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição será realizada mensalmente, com base no cumprimento integral das atividades e da carga horária semanal prevista para o(a) psicólogo(a). A contratada deverá apresentar relatório mensal contendo a identificação do atendimento, as atividades desenvolvidas, a assiduidade, os dias trabalhados e a confirmação da execução no período. O controle de frequência deverá ser preenchido diariamente e validado pelo fiscal do contrato.

8.2. O atesto será emitido pelo fiscal do contrato após análise do relatório mensal, verificando-se a conformidade das atividades executadas, a presença do(a) profissional e o cumprimento da carga horária. O atesto somente será concedido quando não houver pendências, inconsistências ou divergências, as quais deverão ser esclarecidas e corrigidas pela contratada antes da autorização de pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao valor mensal contratado. A liquidação dependerá da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa, além da ausência de pendências relativas à execução. Faltas injustificadas, descumprimento da carga horária, interrupções ou falhas de execução resultarão em descontos proporcionais no valor mensal.

8.4. É vedado o pagamento por serviços não executados, ausências não justificadas, períodos de paralisação, execução irregular ou falta de comprovação de frequência. Em caso de descumprimento contratual, o Município poderá aplicar glosas, retenções ou demais penalidades previstas, assegurando que somente sejam quitados serviços efetivamente prestados e devidamente atestados.

8.5. O valor mensal corresponderá ao preço ofertado pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico, devendo contemplar todos os custos, encargos, tributos e despesas necessárias à disponibilização do(a) profissional, não sendo admitida cobrança adicional, taxa complementar ou reajuste fora das condições contratuais. A contratação não gera vínculo empregatício entre o Município e o(a) psicólogo(a) disponibilizado(a).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, com requisitos de execução e desempenho objetivamente definidos. A modalidade garante maior competitividade, transparência e vantagem à Administração, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e com o Documento de Formalização da Demanda.

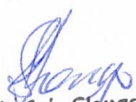
9.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor ofertado para a prestação dos serviços psicológicos, desde que a proposta atenda integralmente às exigências técnicas, legais e documentais previstas no edital e seus anexos.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:

11. 2 - Ensino Infantil e Fundamental
12. 2029 - Manutenção do Ensino Fundamental
13. 209 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
14. 5890 - Reduzido
15. 339039050000 Serviços Técnicos Profissionais

Santo Expedito do Sul/RS, 08 de dezembro de 2025.


Jacir Luiz Slongo
Marilúcia da Rosa Xavier
Setor de Compras
Portaria 460 de 21/11/2024